

**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2012**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS PARA ABSTECER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME OFÍCIO DA REFERIDA SECRETARIA COM, ANEXOS, (COM QUANTIDADES, PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES), QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior desconto sobre a média mensal da pauta do ICMS (SEFAZ-PE), para a gasolina, álcool etanol e óleo diesel (lote I); e menor preço global para os seus derivados (lote II).

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 23.11.2012, ÀS 11:00HS.**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma/PE., (Prédio da sede Administrativa do Município).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federal nºs. 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e alterações e Demais disposições legais pertinentes.

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pela **Portaria nº. 058/2011**, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) E “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **Edital** poderá ser consultado e adquirido no endereço supra, no horário das 08:00 às 12:30 horas, ou ainda colher informações pelo telefone nº. **(81) 3548-2152**.

**1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

**Anexo I** – Relações dos combustíveis e produtos derivados, com suas especificações e quantidades;

**Anexo II** - Modelo de Proposta Padrão;

**Anexo III** - Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Declaração de Cumprimento do Inciso 23, Art. 7º da CF/88; e

**Anexo VI** – Declaração de enquadramento como Micro Empresa e de Pequeno Porte; e

**Anexo VII** - Minuta do Contrato.

**2 – OBJETO:**

**2.1.** *O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado nos próximos doze meses de*

**combustíveis e seus derivados, para abastecer os veículos utilizados e que servem a Secretaria de Ação Social do Município, conforme montantes e especificações da referida Secretaria, com seus anexos (com quantidades, produtos e especificações), apensos, que fazem partes integrantes deste ato convocatório.**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, preferencialmente, aquelas localizadas em um raio de até 10 (dez) quilômetros de distância da sede do Município, considerando a distância para os deslocamentos dos veículos para abastecimento.

**3.2.** Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação, empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Itapissuma/PE.

**3.4.** É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Itapissuma/PE.

**3.5.** Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em consórcio.

**3.6.** Não poderá participar desta licitação, empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

**3.7 -** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

### **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, podendo seguir o modelo constante do **Anexo III – “Termo de Credenciamento”**.

**4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO.

**4.5.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.7.** Os documentos de credenciamento juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA  
PROCESSO N. 074/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012  
RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA  
PROCESSO N. 074/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012  
RAZÃO SOCIAL:**

**5.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "B" - Habilitação antes do envelope "A" - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1.** O Envelope “**A**” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

**6.2.** O Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## **7. ENVELOPE “A” – PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada e preferencialmente rubricada, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA. A proposta deverá conter:

**7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos dos produtos, inclusive impostos e tributos incidentes, custos de entrega, carregamento e descarregamento, onde houver.**

**7.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.3.** A apresentação da proposta, implica na aceitação pelo licitante que:

**7.3.1. o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e, do lance, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem emissão de nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**7.3.2. o prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Setor Competente do Município de Itapissuma/PE;

**7.4.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, serão feitas por escrito, via fac-símile, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**7.6.** O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA MENSAL DA PAUTA DO ICMS/SEFAZ-PE**, para o lote I (gasolina, óleo diesel e álcool etanol); e **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote II (derivados: óleo de motor/lubrificante, óleo de freio, graxa e White lube); satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 7.1.

7.7 O licitante poderá cotar todos os lotes licitados, ou parte deles, a seu critério.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as **propostas**:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**7.8.4. Considerando o princípio da economicidade dos veículos no deslocamento para o abastecimento, terá preferência, na hipótese de empate, a MICRO E PEQUENA EMPRESA, e ainda a licitante que estiver sediada em até 10 (dez) km da sede do Município de Itapissuma/PE.**

7.9. Serão **DECLASSIFICADOS** os **lances finais**, e na inexistência de lances, as **propostas escritas** que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo Município de Itapissuma/PE.

## **8 - ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.4 a 8.8.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 14.1 do edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 9.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.3.1.** Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 8.4.1 ao 8.4.5, 8.5.2 e 8.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**8.3.2.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestados de Capacidade Técnica, e Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.**

#### **8.4. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**8.4.1.** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

**8.4.2.** Para **Sociedades Empresárias em geral**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

**8.4.3.** Para **Sociedades Empresárias do tipo S/A**: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**8.4.4.** Para **Sociedades Simples**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.4.5.** Para **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

#### **8.5. Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**8.5.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, sendo aceita somente quando **expedida até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

**8.5.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

**8.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa** expedida pela **Secretaria da Fazenda do Estado e Município** em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

**8.5.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.5.5.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

**8.5.6.** As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.

a) Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **8.6. Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- I. **8.6.1.** No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **aptidão do licitante** para fornecimento do objeto da licitação, pertinentes em características, quantidades e prazos. Serão considerados compatíveis em características os atestados que exibam em seu conteúdo a comprovação do fornecimento de produtos similares ao descrito no anexo I, compatível em quantidade os que exibam em seu conteúdo a

comprovação do fornecimento mínimo de 06 (seis) meses, e/ou 50% do seu montante;

**8.62.** Demonstrar, através de certidão e/ou documento similar, estar autorizado pela Agência Reguladora pertinente, a comercializar combustíveis e seus derivados.

**8.7. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**8.7.1. a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com **data não superior a 03 (três) meses** contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**d)** as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**e)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**f)** se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**8.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar:

**8.8.1. Declaração** assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos,



e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1.** Os interessados entregarão, à equipe de pregão (Comissão de Licitação do Município de Itapissuma/PE), o Anexo III - Termo de Credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital, o Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, e em separado os envelopes: Envelope "A" - Proposta de Preços – e o Envelope "B" - Documentos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

**9.1.1.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**9.2.** No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

**9.3.** Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, a Comissão de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor e de maior percentual de desconto.

**9.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço global para os derivados, e o maior desconto percentual sobre a média mensal da pauta do ICMS/SEFAZ-PE, para gasolina, álcool e óleo diesel**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço global e maior percentual de desconto sobre a média mensal da pauta do ICMS/SEFAZ-PE**, serão classificadas em ordem crescente.

**9.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item 7, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**9.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por lote serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global e maior percentual de desconto**.

**9.10.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço global e menor percentual de desconto** os demais em ordem decrescente de valor e percentual de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço global e maior percentual de desconto** e os valores estimados para a licitação.

**9.13.1** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, dando-se preferência as licitantes sediadas em até 10 km da sede do Município.

**9.14.** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, **dando-se preferência ainda, às empresas com sede em até 10 km da sede do Município**. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor e percentual de desconto, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17.** Considerado aceitável a proposta com **menor preço global para os derivados e maior percentual de desconto sobre a média mensal da pauta do ICMS/SEFAZ-PE, para gasolina, álcool etanol e óleo diesel**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

**9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço global e maior percentual de desconto sobre a média mensal da pauta do ICMS/SEFAZ-PE**, será declarado vencedor.

**9.19.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.20.** Nas situações previstas nos subitens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.21.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.22.** A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

**9.23.** O recurso **contra** decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo**.

**9.24.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.25.** A falta de manifestação do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.26.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.27.** *O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.*

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço global e maior percentual de desconto sobre a média mensal da pauta do ICMS/SEFAZ-PE**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Ordenador de Despesas.

**10.2.** **Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro pessoalmente, através do fax (0\*\*81) 3548-2152, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados primeiro para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**10.2.1.** Nessa hipótese, o ordenador de despesas, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração do Município de Itapissuma/PE., à aquisição do objeto licitado.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2. O Licitante vencedor terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para entregar os produtos derivados do petróleo na respectiva Secretaria, após o formal pedido, e os combustíveis, os veículos abastecerão no posto, mediante solicitação de motorista autorizado pelo Município.**

## **12 - CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada por meio de instrumento próprio e da Nota de Empenho global.

**12.2** - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.1** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Município de Itapissuma, os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A licitante vencedora apresentará no Setor competente da respectiva Secretaria do Município as Notas Fiscais referente aos produtos efetivamente entregues.

**13.2.** A Secretaria responsável do Município de Itapissuma, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação das Notas Fiscais para aceitá-las ou rejeitá-las.

**13.3.** A Nota Fiscal não aprovada pelo Setor competente da referida Secretaria, será devolvida à empresa licitante vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

**13.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Setor competente da Secretaria respectiva, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos dos produtos.

**13.5.** O Município de Itapissuma/PE., providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal e do mês seguinte à entrega dos produtos.

**13.6.** Por eventuais atrasos de pagamentos, o Município de Itapissuma, poderá pagar multa de mora, à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

## **14 - PENALIDADES**

**14.1.** A **desistência da proposta, lance ou oferta** e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

**14.1.1.** Cobrança pelo Município de Itapissuma, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30%** (trinta por cento) do **valor global do contrato**;

**14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itapissuma/PE**, pelo período de 05 (cinco) anos.

**14.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**14.2.1. advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

**14.2.2. multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do contrato, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 14.2.3;

**14.2.3. multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**14.2.4. declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Itapissuma, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**14.2.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.3.** As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Itapissuma/PE.

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**14.5.** Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1. Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**14.5.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itapissuma/PE.**, pelo período de 05 (cinco) anos.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas necessários ao objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária de Ação Social – Bolsa Família – Projeto/Atividade: 4064 – Programa no. 241 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; e Fonte: 01.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, através do fax (0\*\*81) 3548-2152, ou através do Protocolo Geral.

**16.1.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 24 horas.

**16.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**16.1.3** - As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Quadro de Aviso da CPL, facultada sua divulgação via *Fax*.

**16.2** - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**16.3** - ***Não serão aceitos envelopes, Proposta e Habilitação, enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.***

**16.4** - É facultado ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5** - Fica assegurado ao Município de Itapissuma/PE., o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**16.7** - Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.8** - *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.*

**16.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

**16.10** - **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.**

**16.11.** Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação do Município de Itapissuma/PE., através do telefone (81) 3548-2152.

**16.12** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas nos dias úteis, de 08:00 às 12:30 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou ainda, através do fone (81) 3548-2152.

**Itapissuma/PE., 24 de outubro de 2012**

**Vandson Alves da Silva  
PREGOEIRO**

**Elias Gil da Silva  
Assessor Jurídico**



**ANEXO I****RELAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS A LICITAR, COM SUAS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES****OBJETIVO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS PARA ABSTECER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME OFÍCIOS DA REFERIDA SECRETARIA COM, ANEXOS, (COM QUANTIDADES, PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES), QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.

**PAGAMENTO.**

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal, efetivamente entregues.

**PRAZO DO CONTRATO.**

O Prazo de vigência do contrato será para o presente exercício, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser complementado e prorrogado para o exercício seguinte, exclusivamente, para entrega do saldo existente.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

Entrega de acordo com as solicitações formais da Secretaria de Ação Social deste Município.

**VALOR DO ORÇAMENTO.**

Até **R\$ 27.425,00** (*vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais*), para 12 meses.

**Valor máximo estimado suportável****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 As despesas necessários ao objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária de Ação Social – Bolsa Família – Projeto/Atividade: 4064 – Programa no. 241 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; e Fonte: 01.

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA PADRÃO**

**Denominação da Proponente:**

**Endereço:**

**Cidade: Fone: Fax:**

**CEP: CNPJ nº: Data:**

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, OLEO DIESEL E ALCOOL) E SEUS DERIVADOS (LUBRIFICANTES), PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME MONTANTES ANEXOS (COM QUANTIDADES, PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES), DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO.

**Proposta de Preços:**

**LTE I**

ITEM	PROD./DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PERC/DE SCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	10.000	LT	00,00%		
2	ALCOOL/ETANOL		LT	00,00%		
3	OLEO DIESEL		LT	00,00%		

**Total Global do lote =** R\$ -----  
 (-----)

**LOTE II**

ITEM	PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUB. MOTOR	40	LT		
2	OLEO DE FREIO	05	LT		
3	GRAXA		KG		

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO N.º 008/2012**

<b>4</b>	<b>WHITE LUBR</b>	.....	½ LT		
----------	-------------------	-------	------	--	--

**Total Global do lote =** R\$ -----  
(-----).

a-) Prazo de Entrega: Os derivados, em no máximo 24 horas após a solicitação formal das Secretarias respectivas e os combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool etanol), no ato de apresentação da ordem de abastecimento pelo motorista autorizado, e assim durante todo o período do contrato.

b-) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos legais, entregas e frete.

Itapissuma/PE., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Nome do Representante Legal:**  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N. 074/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012**  
**Interessado: Município de Itapissuma/PE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a CPL do Município de Itapissuma/PE., em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2010, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na**  
**sessão pública do pregão).**

**PROCESSO N. 074/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012**  
**Interessado: Município de Itapissuma/PE**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B", sob pena de sujeição às penalidade previstas no subitem 14.5 do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2012.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CIC:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na Modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa

**ANEXO VII.****MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Estado de Pernambuco, com endereço a Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma/PE., inscrita no CNPJ/MF sob o C.N.P.J N° 08.637.399/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Luciano Xavier da Silva, e ainda assistido por sua Secretária de Saúde, Sra. Maria das Dores Tavares do Nascimento, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , com sede na rua..... , doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... considerando o constante do Processo n. 074/2012, Pregão Presencial nº 008/2012, e a nota de empenho nº ..... resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem explicitadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, e nas disposições do Edital do Pregão Presencial No. 008/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO NOS PRÓXIMOS DOZE MESES, DE GASOLINA, OLEO DIESEL E ALCOOL ETANOL E LUBRIFICANTES, PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA, ACEITA PELA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ -----(----- ---).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e respectivas notas fiscais, mediante o atesto do setor competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de -----, a contar de -----a 31.12.2012, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, exclusivamente, para entrega dos saldos, e complemento de prazo de doze meses.



**CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE**

Os preços contratados não poderão ser reajustados no presente exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

As penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento deste Contrato serão as previstas na Lei 8666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Qualquer alteração no presente instrumento de contrato só poderá ocorrer mediante Termo Aditivo, firmado entre as partes e na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO**

O presente Contrato será registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREJUÍZOS**

Obriga-se ainda o **CONTRATADO** por quaisquer danos porventura venha causar à **CONTRATANTE**, ou a terceiros na execução do objeto ora contratado, bem como é de total responsabilidade do **CONTRATADO** todas as obrigações e encargos diretas e indiretas porventura incidentes neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Integra o presente instrumento, como se aqui transcrito estivesse, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo constante deste Edital.
- b) O Edital e seus Anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Município, através de sua Secretaria de Ação Social, e a licitante vencedora da presente licitação, no qual será estabelecido o Foro da Cidade de Itapissuma/PE., para dirimir todas as dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e do respectivo instrumento contratual;
- c) Convocado o licitante vencedor para o fim de celebração do contrato, ser-lhe-á fixado o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do efetivo recebimento da comunicação, para que, comparecendo em local que lhe seja formalmente indicado, faça prova da prestação da garantia de execução e firme o necessário instrumento contratual, o referido prazo poderá ser prorrogado em 02 dias corridos de acordo com o

- § 1º do Art. 64 da Lei 8.666/93, a pedido do adjudicatário, caso ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;
- d) Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá renovar as certidões exigidas para a habilitação se os prazos de validade estiverem vencidos;
  - e) A recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual implicará na execução da garantia de proposta prestada;
  - f) Dando-se que não firme a proponente vencedora o necessário instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, decair-lhe-á o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - g) Resultando caduco o direito da proponente vencedora, na conformidade do previsto no item precedente, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, as ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, guardados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada;
  - h) Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório;
  - i) É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração;
  - j) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
  - l) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
  - m) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com o contrato;
  - n) O fornecimento ocorrerá estritamente de acordo com as solicitações e especificações formais da Secretaria; e
  - o) Feita a solicitação formal pela Secretaria, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a respectiva entrega dos produtos, exceto para os combustíveis que os quais serão entregues no ato da solicitação, acompanhado dos documentos fiscais respectivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO E RECEBIMENTO**

- a) O cumprimento do objeto ora licitado será realizado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. A entrega dos produtos será de acordo com os pedidos formais de fornecimento da contratada, a qual terá as 24 (vinte e quatro) horas seguintes para fazer a respectiva entrega, acompanhado das documentações fiscais;
  - II. Não se admitirá produtos fora das especificações solicitadas, e nem tampouco fora de suas respectivas validades; e
  - III. Os produtos serão entregues na Secretaria SOLICITANTE ou nas suas unidades, por esta determinada.
- b) O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

- a) A Administração fiscalizará a entrega dos produtos objeto desta licitação através do setor específico e responsável pelo controle executivo, aplicando as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- I. Pela recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual multa equivalente a execução total da garantia prestada na fase de habilitação.
  - II. Por cada dia de atraso ou falta na entrega dos produtos, multa de 0,1% do valor global do contrato;
  - III. Pelo descumprimento de qualquer norma da legislação sanitária, multa de 0,2% do valor global do contrato;
- b) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
- c) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias úteis após a verificação da ocorrência.
- d) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30(trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- e) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.
- f) Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATATO**

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, poderá a CONTRATANTE, garantida a plena e prévia defesa da Licitante, aplicar as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, desde que não caiba uma das penalidades devidamente previstas no item anterior;
  - III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta, por prazo não superior a dois anos.

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública que será proposta sempre que o descumprimento de obrigação contratual imputável à contratada resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Município ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
  - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou atrasos na execução dos serviços;
  - III. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
  - IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Itapissuma/PE, como competente, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao **CONTRATADO**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Itapissuma/PE., ----- de ----- de 2012.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 008/2012**

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**Secretária.**

-----  
**Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF Nº**

\_\_\_\_\_  
**CPF N.**

**COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS A LICITAR**

<b>SECRETARIAS</b>	<b>ÁLCOOL COMUM GLOBAL (Lt)</b>	<b>GASOLINA COMUM GLOBAL (Lt)</b>	<b>O. DIESEL GLOBAL (Lt)</b>	<b>OLEOU MOTOR/LUBRIF. GLOBAL (Lt)</b>	<b>O. FREIO GLOBAL/500ML</b>	<b>GRAXA/KILOS</b>	<b>WHITE LUBE/500ML</b>
<b>SAÚDE</b>							
<b>OBRAS</b>							
<b>GABINETE</b>							
<b>ADMINIST.</b>							
<b>EDUCAÇÃO</b>							
<b>AÇÃO SOCIAL</b>			10.000	40	05		
<b>DES. COMÉRCIO</b>							
<b>TOTAL</b>			<b>10.000</b>	<b>40</b>	<b>05</b>		